

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.708, DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste Goiano – UFSEG –, com sede no Município de Catalão, Estado de Goiás, por desmembramento do campus avançado da Universidade Federal de Goiás – UFG –, situado nesse município.

Autor: Deputado DANIEL VILELA

Relator: Deputado SÉRGIO VIDIGAL

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Daniel Vilela, visa autorizar o Poder Executivo da União a criar a Universidade Federal do Sudeste Goiano – UFSEG –, com sede no Município de Catalão, Estado de Goiás, por desmembramento do campus avançado da Universidade Federal de Goiás – UFG –, situado nesse Município.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 12 de agosto de 2015, a Douta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) aprovou, por unanimidade, parecer favorável à proposição.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

CD165806745121

CD165806745121

II – VOTO DO RELATOR

A proposta coaduna-se com a política de expansão da educação superior a ser concretização nos termos das metas propostas do Plano Nacional de Educação-PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/14 (meta nº 12).

Relevantes argumentos sustentam a proposta:

“O Município de Catalão, situado no sudeste do estado de Goiás, tem o terceiro maior PIB industrial do estado e Índice de Gini igual a 0,59, o que o torna o menos desigual entre todos os municípios goianos com mais de 30 mil habitantes.

A Portaria nº 189, de 7 de dezembro de 1983, transformou a Unidade Acadêmica de Catalão da Universidade Federal de Goiás no campus avançado dessa instituição. O Campus está instalado no município de Catalão, no Setor Universitário, numa área de quase 90 mil metros quadrados.

Seu objetivo inicial era possibilitar à UFG uma participação efetiva no processo de desenvolvimento cultural e sócio econômico local, regional e nacional.

A Regional Catalão/UFG é composta por cerca de 4.000 alunos, 294 professores, dos quais 140 possuem título de doutor e 90 técnicos administrativos, além de funcionários terceirizados e prestadores de serviço.

A criação da UFSEG, na modalidade desmembramento e, portanto, com impacto ínfimo no orçamento, traria uma verdadeira independência e autonomia, ingredientes necessários para uma Universidade, vez que não seria apenas uma regional de outro centro, que certamente tem suas preocupações próprias. Ressalte-se que a UFG continuará atuando em Catalão, criando uma sinergia com a UFSEG que colaborará muito mais para o desenvolvimento da região, que ultrapassa, em muito, os limites de Catalão, envolvendo diversas cidades e microrregiões, como Nova Aurora, Ipameri, Ouidor, Três Ranchos, Goiandira, Cumari, Anhanguera, Corumbaíba etc.

Ademais, a proposição se coaduna com o vigente Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), o qual, em sua

CD165806745121

CD165806745121

Estratégia 12.2, preconiza a necessidade de “expansão e interiorização da rede federal de educação superior”.

Ressalte-se que a Meta 12 do Plano Nacional de Educação é, justamente, elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Com a efetivação da presente proposta, estaremos valorizando a educação superior, pública e gratuita, e não apenas multiplicando instituições privadas de ensino superior – medida que exclui os que mais precisam de uma educação superior de qualidade.

A criação de universidade por desmembramento de instituição já existente é estratégia válida para fortalecer o ensino superior público, pois justamente na fase mais difícil, a implantação, conta com o apoio e conhecimento de instituição já consolidada.

Tanto assim, que há precedentes.

Ao enviar ao Parlamento a Mensagem nº 351/2011, expunha a Presidência da República:

“A expansão da rede de ensino superior e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia, promovendo a inclusão social, são objetivos centrais do Governo Federal e foco do debate sobre a reforma universitária. A criação de uma Universidade Pública, localizada no sul do Estado do Ceará, atenderá não só a esses propósitos, como também à demanda de uma região com economia e cultura peculiares”.

Termos similares foram utilizados na Mensagem nº 348/2011, referente à Universidade do Oeste da Bahia, e na Mensagem nº 349/2011, atinente à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Todas essas proposições foram originadas no Poder Executivo.

O mesmo raciocínio, *mutatis mutandis*, aplica-se à proposta de Universidade do Sudeste Goiano, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.

CD165806745121

CD165806745121

A UFG, por assim dizer, funcionou como uma incubadora para a nova instituição. Há, portanto, uma boa infraestrutura para que se desenvolva a nova universidade.

Acreditamos que o investimento em educação é o melhor caminho para a saídas de qualquer crise. A nova instituição contribuirá nesse sentido, ativando a economia de um importante polo regional e formando profissionais qualificados.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 1.708, de 2015.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2016.

Deputado SÉRGIO VIDIGAL
Relator

CD165806745121
CD165806745121

2016-17872

CD165806745121
CD165806745121